



000477

# Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

ESTADO DO PARANÁ

158 *Luiz*

*Arquivo*



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 2562 / 2018

Requerente: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Contato: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Telefone: 46 3520 2121

Assunto: LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 1

Descrição: REQUERIMENTO

Tempo Mínimo Estimado: 1 dias.

Tempo Máximo Estimado: 45 dias.

Francisco Beltrão, 22 de Março de 2018.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE  
Protocolista

exo:

MEMORANDO 001/2018

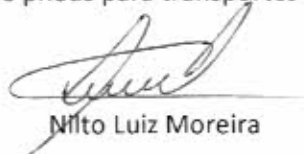
**A/C Departamento de Licitações**

Francisco Beltrão-PR., 22 de março de 2018.

Assunto: Rescisão de ata e instauração de processo administrativo

Considerando que a empresa GL Comercial Eireli ME, mesmo notificada extrajudicialmente, conforme a.r. em anexo, deixou de cumprir suas obrigações, relativas à Ata de Registro de Preços 695/2017, originária do Pregão 138/2017, requer sejam adotadas as medidas cabíveis para rescisão da ata por inadimplemento, convocação do segundo colocado para entregar os produtos, por se tratar de pneus, são indispensáveis para manutenção dos serviços públicos de transporte de passageiros, especialmente Saúde e Educação, bem como seja instaurado processo administrativo sancionador.

Solicita-se urgência na adoção das medidas uma vez que veículos da Saúde e da Educação necessitam de pneus para transportes de pacientes e alunos.



Nilto Luiz Moreira

Diretor do Departamento de Garagem



NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

NOTIFICADA: **GL COMERCIAL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.921.664/0001-99, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, n.º 5025, Sala 01, Bairro São Cristóvão, cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.711-690, na pessoa de seu representante legal.

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em Direito, o NOTIFICANTE, comparece, formal e respeitosamente, para **NOTIFICAR** VOSSA SENHORIA sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Considerando a Ata de Registro de Preços n.º 695/2017, originária do Pregão n.º 138/2017, para REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal;

Considerando o êxito de Vossa Senhoria em registrar a melhor proposta nos Lotes especificados na referida Ata;

Considerando a necessidade da Administração de que sejam entregues os pneus solicitados através dos empenhos n.º 2033, 2034 e 2035/2018;

Considerando que mesmo após o decurso do prazo da solicitação, Vossa Senhoria permanece sem efetuar a entrega dos produtos solicitados;

Considerando que o retardo na entrega dos produtos está acarretando em prejuízos à execução do serviço público, pois diversos veículos da municipalidade permanecem sem condições e trafegabilidade em razão da ausência de pneus;

Considerando que a cláusula 3.1 impõe ao Contratado o dever de entregar os produtos diretamente no Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, à Rua Marília, n.º 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000480 04

Considerando a cláusula 3.2 que impõe ao Contratado o atendimento à solicitação do Município no prazo MÁXIMO de 07 (sete) dias úteis, prazo este já expirado;

Considerando o dever do gestor em zelar pelo erário, garantindo a prevalência do interesse público e a primazia dos princípios constitucionais da Eficiência e da Moralidade;

ANTE O EXPOSTO, fica VOSSA SENHORIA notificada para que, no prazo IMPROPRORROGÁVEL de 24h (vinte e quatro horas), entregue os produtos solicitados no local contratualmente estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades previstas nas cláusulas 9.1 (Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento), 9.3 (Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso) e 9.4 (Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 12 (doze) anos), além da possibilidade de promoção das medidas judiciais cabíveis.

Francisco Beltrão-PR., 27 de fevereiro de 2018.

NILTO LUIZ MOREIRA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

15  
000481

DESPACHO Nº. 048/2018

PROCESSO N.º : 2562/2018  
ORIGEM : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE GARAGEM  
INTERESSADA : GI. COMERCIAL EIRELI ME  
ASSUNTO : PENALIDADE CONTRATUAL

Trata-se de pedido protocolado em 22/03/18, pelo Departamento Municipal de Garagem, em que pretende a rescisão da Ata de Registro de Preços n.º 695/2017, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 138/2017, firmada com a empresa GL COMERCIAL EIRELI ME, que tem por objeto o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos da frota Municipal.

No Memorando n.º 001/2018 (fl. 02) é relatado que a empresa GL COMERCIAL EIRELI ME deixou de cumprir com o acordo firmado em Ata, não entregando os materiais a que se obrigou. Ainda, houve diversas tentativas do Município para que essa efetuasse a entrega, sendo anexa Notificação Extrajudicial e Aviso de Recepção (fls. 03/04), contudo, não houve qualquer manifestação por parte da Interessada.

Para que esta Procuradoria possa exarar parecer é necessário, primeiramente, que seja intimada a contratada para que se manifeste formalmente a respeito dos apontamentos acima relatados, especialmente prestando esclarecimentos quanto a não entrega dos produtos, anexando, se possível, comprovação sobre as suas considerações, como por exemplo, Notas Fiscais e recibos.

Após, retornem os autos para parecer.

Francisco Beltrão/PR, 04 de abril de 2018.

*Camila Slongo Pegoraro Bonte*

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2018.

À  
GL COMERCIAL EIRELI – ME  
RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 5025  
CEP 89.711-690 – CONCORDIA - SC

REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 695/2017 – PREGÃO Nº 138/2017

Senhores

O Município de Francisco Beltrão enviou a Vossa empresa em 28/02/2018, uma notificação extrajudicial quanto a não entrega dos produtos registrados na ATA acima mencionada.

Em 05/03/2018 a notificação foi recebida pelo Sr. Luan Carlos Vendrusculo, conforme consta no AR devolvido pelos Correios.

Estamos aguardando que Vossa empresa se manifeste a respeito da não entrega dos produtos para que seja dado andamento ao processo ou que efetue a entrega do que foi solicitado.

Segue novamente a notificação extrajudicial e o despacho do nosso setor jurídico.

Atenciosamente.

  
Lorizete Artuzo  
Setor de Licitações



Assunto **Ata de registro de preços nº695/2017 - PMFB**  
De Departamento de Licitações  
<licitacoes@franciscobeltrao.com.br>  
Para <gl.comercial@hotmail.com>  
Data 10.04.2018 15:01

**locaweb**

- NOTIFICAÇÃO GL COMERCIAL.pdf (738 KB)

Senhores,

Segue ofício, notificação extrajudicial e despacho do nosso setor jurídico.

Aguardamos Vosso posicionamento quanto a entrega dos produtos solicitados.

Lorizete - Licitações



MEMORANDO Nº 32/2018

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2018.

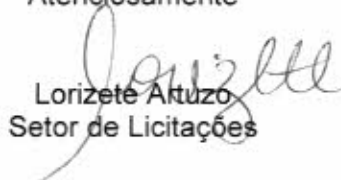
De: Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Para: Procuradoria Jurídica

ASSUNTO: Processo nº 2562/2018

Informamos com o presente que, no dia 10 de abril de 2018, enviamos para o endereço eletrônico: [gl.comercial@hotmail.com](mailto:gl.comercial@hotmail.com), da empresa GL COMERCIAL EIRELI – ME, cópia da notificação extrajudicial e do despacho, anexos deste processo e até o presente momento não recebemos qualquer posicionamento da empresa a respeito do assunto.

A mesma notificação já havia sido recebida pela empresa em 05 de março de 2018, pelo senhor Luan Carlos Vendrusculo, conforme pode ser observado no Aviso de Recebimento dos correios DY 92207217 6 BR, também anexo ao presente processo.

Atenciosamente

  
Lorizete Aktuzo  
Setor de Licitações



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 695/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para  
veículos e máquinas da frota municipal.

**VIGÊNCIA: 22/08/2017 A 21/08/2018**

**DETENTOR DA ATA:**

**GL COMERCIAL EIRELI ME**

**CNPJ Nº: 23.921.664/0001-99**

**FONE: (49) 442-6478**

**RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 5025 - CEP: 89711690 - BAIRRO:  
SAO CRISTOVAO**

**CONCÓRDIA/SC**

*gl.comercial@Hmail.com*

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 695/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017 - Processo nº 532/2017**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 138/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/08/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**GL COMERCIAL EIRELI ME, sediada na Rua Tancredo de Almeida Neves, 5025 - CEP: 89711690 - BAIRRO: Sao Cristovao, na cidade de Concórdia/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.921.664/0001-99, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO, portador do RG nº 5359397 e do CPF nº 083.044.299-50.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
1	1	1928	CAMARA DE AR 10.00R20 NOVA	BBW	UN	150,00	61,09
1	4	16968	CÂMARA DE AR 12.5.80X18 NOVA	BBW	UN	12,00	64,99
1	6	1931	CAMARA DE AR 17,5X25 NOVA	BBW	UN	20,00	149,00
1	13	19365	CAMARA DE AR 275/80R22.5 NOVA	BBW	UN	40,00	64,99
1	17	28873	CÂMARA DE AR 750 X 16 NOVA	BBW	UN	10,00	32,27
1	20	1932	CAMARA DE AR KM-24 NOVA	BBW	UN	50,00	112,72
1	21	19364	CAMARA DE AR R16 BICO CURTO NOVA K-16	BBW	UN	10,00	25,60
1	26	16967	PNEU NOVO 12.5.80X18 10 LONAS PARA TRACÇÃO DIANTEIRA DE RETROSCAVADEIRA	SUPERGUIDER	UN	10,00	906,99
1	30	28870	PNEU NOVO 17.5X25 L2 -16 LONAS, PARA TRACÇÃO RETROSCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA	SUPERGUIDER	UN	10,00	1.804,93
1	36	16966	PNEU NOVO 19.5X24 12 LONAS, PARA TRACÇÃO TRASEIRA DE RETROSCAVADEIRA	SUPERGUIDER	UN	4,00	1.859,35
1	37	32100	PNEU NOVO 195/70 R 15	XBRI	UN	16,00	223,12
1	38	38245	PNEU NOVO 195/75 R 16	OVATION	UN	16,00	272,10
1	42	1920	PNEU NOVO 215/75 R 17,5 LISO	LINGLONG	UN	80,00	493,50
1	43	38238	PNEU NOVO 225/75 R 16	LINGLONG	UN	30,00	397,72
1	47	38239	PNEU NOVO 235/70 R 16	XBRI	UN	8,00	361,99
1	49	16969	PNEU NOVO 265/75 R16	XBRI	UN	16,00	489,78
1	50	33435	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 RADIAL LISO	VIKRANT	UN	30,00	1.089,99
2	2	1907	PNEU NOVO 1400X24 G2 MÍNIMO DE 16 LONAS DIAGONAL PARA TRACÇÃO DE MOTONIVELADORA	SUPERGUIDER	UN	40,00	1.587,25
2	3	16974	PNEU NOVO 20.5 25 L3 20 LONAS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 30MM NA BANDA DE RODAGEM PARA TRACÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	SUPERGUIDER	UN	6,00	3.809,40
3	2	1907	PNEU NOVO 1400X24 G2 MÍNIMO DE 16 LONAS	SUPERGUIDER	UN	10,00	1.587,25

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

			DIAGONAL PARA TRACÇÃO DE MOTONIVELADORA				
3	3	16974	PNEU NOVO 20.5 25 L3 20 LONAS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 30MM NA BANDA DE RODAGEM PARA TRACÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	SUPERGUIDER	UN	2,00	3.809,40

**Valor total da Ata R\$ 268.899,20** (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**3.1.** Os pneus objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **PARCELADAMENTE**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, **com as seguintes condições:**

**3.1.1. Prazo de garantia dos pneus de 5 (cinco) anos;**

**3.1.2. Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega.**

**3.2.** A empresa vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

**3.2.1.** O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.3.** As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e IBAMA em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços, bem como prazos de validade e o estado de conservação dos materiais.

**4.2.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.**

4.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

#### 5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.30.39.01 (pneus)	000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

490	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054	3.3.90.30.39.02 (Câmaras de ar)	000
1160	06.002	08.244.0801.6.067		000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
3000	07.003	12.122.1201.2.005	3.3.90.30.39.99 (protelores)	104
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
4780	09.001	20.782.2001.1.022		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5640	11.003	15.182.1503.2.019		515
5710	12.002	18.541.1801.2.002		000
5790	12.002	18.542.1801.2.065		000
5960	12.002	18.542.1801.2.064		511
6050	13.001	04.121.0405.2.015		000
6160	13.003	15.452.1501.2.013		509
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000

**5.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Caberá ao **Sr. LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO** portador do R.G. nº 5359397 e inscrito no CPF/MF sob nº 083.044.299-50, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**6.2.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: REIMAR EVANDRO LANG e LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS (**fone (46)3527-2137**), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

**6.4.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.



## CLÁUSULA OITÁVAV – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
  - 8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
  - 8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 8.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
  - 8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 8.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
  - 8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
  - 8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
  - 8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 012 (doze) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 138/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 138/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2017.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GL COMERCIAL EIRELI ME

DETENTORA DA ATA  
LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH





PODERA JUDICIAL  
JUSTIA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GL COMERCIAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.921.664/0001-99

Certidão nº: 146660958/2018

Expedição: 23/03/2018, às 09:09:10

Validade: 18/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GL COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.921.664/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23921664/0001-99  
**Razão Social:** GL COMERCIAL EIRELI EPP  
**Endereço:** RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 5025 SALA 01 / SAO CRISTOVAO  
/ CONCORDIA / SC / 89711-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2018 a 13/04/2018

**Certificação Número:** 2018031522491865661790

Informação obtida em 23/03/2018, às 09:09:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GL COMERCIAL LTDA - EPP**  
**CNPJ: 23.921.664/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

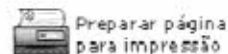
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:12:29 do dia 19/02/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/08/2018.

Código de controle da certidão: **28C7.2A29.C8B0.9F66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CANCELADO

AR

(NÚMERO PARA O CNPQ DE REGISTRO DO OBJETO)  
DY 92207217 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
28 02/2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
PR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO DELTRÃO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE  
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1900, CENTRO

CIDADE / LOCALITE  
FRANCISCO DELTRÃO

UF  
PR  
BRASIL  
BRÉSIL

8 9 6 0 1 - 0 3 0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N. 22/2018**

**GL COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 23.921.664/00001-99, sediada na Rua Tancredo de Almeida Neves, n. 5025, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP 89711-690, por intermédio de seu(s) procurador (es), com endereço profissional à Rua Tancredo de Almeida Neves, n. 5025, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP 89711-690, onde recebe(m) intimações, notificações e correspondências, vem por meio desta **NOTIFICAR** a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-030, para que **PAGUE**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar do recebimento desta, o valor de R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais), referente a Nota Fiscal n. 4206, oriunda da nota de empenho nº 22588/2017, conforme demonstração abaixo:

<b>Nota Fiscal</b>	<b>Empenho</b>	<b>Emissão NF</b>	<b>Vencimento NF</b>	<b>Valor NF</b>
4206	22588/2017	14/12/2017	14/01/2018	R\$ 987,00

Ressaltamos que a empresa GL Comercial sempre cumpriu com suas obrigações nos prazos pactuados para com o Governo do Estado do Paraná, entregando as mercadorias tão logo solicitadas pelo Órgão competente, honrando, assim, os compromissos assumidos.

Lembramos também que, ante a inadimplência da administração pública, está poderá ser penalizada de acordo com o que consta no artigo 14 da Lei 8.666/93, vejamos:

**Art. 14.** Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, **sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.**

No mesmo sentido dispõe o Decreto nº 3.555/00:

**Art. 19.** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Dessa forma, cumpre informar que o não pagamento das notas fiscais elencadas no prazo impreterível de CINCO DIAS ÚTEIS, acarretará em representação contra esta municipalidade, bem como o ajuizamento de ação correspondente para cobrança dos valores elencados.

Com protestos de estima compreensão.

Concórdia, 28 de março de 2018.



---

**CAMILA PAULA BERGAMO**  
**OAB/SC 48.558**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000500

000499

**DESPACHO Nº 112/2018**


PROCESSOS N.º : 2562/2018  
REQUERENTE : DEPARTAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL  
INTERESSADO : GL COMERCIAL – EIRELI – ME  
ASSUNTO : RESCISÃO CONTRATUAL

Trata-se de pedido protocolado em 22/03/2018, formulado pelo Departamento da Garagem Municipal a fim de que fosse providenciada a rescisão com aplicação de penalidade em relação à Ata de Registro de Preços n.º 695/2017 (Pregão Presencial n.º. 138/17), firmada com a empresa GL COMERCIAL – EIRELI – ME, pelo fato de não haver entregado os produtos que se obrigou contratualmente.

Em duas oportunidades a empresa foi notificada pela Administração Municipal, sendo que o Departamento solicitante informou a esta Procuradoria que a entrega dos produtos foi efetivamente realizada posteriormente não havendo mais interesse na rescisão, razão pela qual sugere-se o arquivamento do expediente pela perda do seu objeto.

Diligências necessárias.

Francisco Beltrão/PR, 05 de julho de 2018.

  
**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**